



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2013.

Dispõe sobre a criação, extinção e alteração de empregos públicos e função gratificada no quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas vagas dos empregos públicos de natureza permanente a seguir relacionados:

DENOMINAÇÃO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Assistente Social	5	2	7
Auxiliar de Serviços Gerais	40	2	42
Cozinheiro	6	2	8

Parágrafo Único - Para as vagas dos empregos públicos criadas no *caput* deste artigo, ficam mantidos os padrões de referência, requisitos e carga horária definidos no Anexo 1 da Lei Municipal n.º 1.585/2005 com suas alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Fica redenominado o emprego público de provimento em comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal a seguir relacionado:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Assistente do Departamento de Administração e Finanças	Assessor de Execução de Políticas de Fomento ao Microempreendedorismo

Parágrafo Único - Para o emprego público redenominado no *caput* deste artigo, ficam mantidas as mesmas atribuições do emprego de denominação anterior, constantes do item 1.2 do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.719/2009, bem como os padrões salariais e requisitos definidos no Anexo 2 da Lei Municipal n.º 1.585/2005 com suas alterações posteriores.

ARTIGO 3º - Ficam criadas vagas dos empregos públicos de natureza permanente de provimento em comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



DENOMINAÇÃO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Assessor de Coordenação do Departamento de Assistência Social	1	1	2
Assessor de Execução de Políticas de Fomento ao Microempreendedorismo	1	1	2

Parágrafo Único - Para as vagas dos empregos públicos criadas no *caput* deste artigo, ficam mantidos os padrões salariais e requisitos definidos no Anexo 2 da Lei Municipal n.º 1.585/2005 com suas alterações posteriores.

ARTIGO 4º - Ficam criados os empregos públicos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal a seguir relacionados, com suas respectivas quantidades, denominações, vencimentos e requisitos, a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
01	Assessor de Imprensa	R\$ 1.348,58	Ensino Médio completo
02	Assessor de Coordenação do Departamento Jurídico	R\$ 1.348,58	Ensino Médio completo
01	Coordenador do Serviço de Fisioterapia	R\$ 2.648,52	Curso Superior Completo: Fisioterapia e competente registro profissional no respectivo Conselho Regional

ARTIGO 5º - Os empregos públicos de provimento em comissão criados no artigo 4º desta lei, terão as seguintes lotações e atribuições:

§ 1º - O **Assessor de Imprensa** ficará lotado no Gabinete do Prefeito e terá as seguintes atribuições:

- Assessorar a administração pública municipal na produção de publicidade institucional e outras de interesse público;
- Promover a divulgação dos atos institucionais de interesse do Município;
- Realizar cobertura de eventos de participação do Município e de interesse público;
- Manter contato direto com quaisquer órgãos de imprensa;
- Demais atividades relacionadas à função.

§ 2º - O **Assessor de Coordenação do Departamento Jurídico** ficará lotado no Gabinete do Prefeito e terá as seguintes atribuições:

- Assessorar o Departamento Jurídico nas suas atividades objetivando a eficácia e eficiência dos serviços;
- Auxiliar o Departamento Jurídico nos serviços de rotina;
- Colaborar na produção e encaminhamento de ofícios, petições e demais documentos necessários ao exercício das atividades do Departamento;
- Atuar no atendimento de convênios e determinações do Poder Judiciário;
- Demais atividades relacionadas à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



§ 3º - O Coordenador do Serviço de Fisioterapia ficará lotado na Divisão Municipal de Saúde e Higiene e terá as seguintes atribuições:

- Planejar, juntamente com o Diretor Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, os serviços de fisioterapia no município;
- Dirigir, supervisionar e avaliar as ações fisioterápicas preventivas e curativas realizadas no município;
- Prestar apoio institucional à gestão de saúde no âmbito da fisioterapia no município;
- Apoiar as ações de vigilância em saúde no campo fisioterápico;
- Chefiar os profissionais de saúde e outros colocados sob a sua subordinação;
- Zelar pela utilização eficiente dos recursos físicos e humanos colocados à disposição do serviço de fisioterapia municipal;
- Prestar orientação técnica à Diretoria Municipal de Educação quanto às atividades de fisioterapia desenvolvidas no município.

ARTIGO 6º - Fica alterado o requisito da Função Gratificada a seguir relacionada, constante no Anexo 3 da Lei Municipal n.º 1.585/2005 com suas alterações posteriores:

DENOMINAÇÃO	REQUISITO ATUAL	NOVO REQUISITO
Encarregado do Setor de Departamento Pessoal	Curso superior de Administração de Empresas com ênfase em Recursos Humanos	Ensino Médio completo e experiência comprovada

ARTIGO 7º - Os Anexos 1, 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.585/2005, com suas posteriores alterações, passam a vigorar com as alterações decorrentes da presente Lei.

ARTIGO 8º - As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, obedecido o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de fevereiro de 2013.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete